

LEI Nº 4.053, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021



Institui no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana de Prevenção ao Câncer de Pulmão e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pulmão, que deverá ocorrer no mês de agosto de cada ano, na semana que incidir o dia 1º (primeiro), quando se comemora o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Pulmão.

Art. 2º Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil, para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Santana de Parnaíba, 24 de novembro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

[Download do documento](#)